



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Logística da 5ª Região da PMMG

Justificativa nº 135370427/PMMG/5RPM/P4
Processo Nº 1250.01.0005927/2026-50

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a 5ªRPM, 67ºBPM e 4ºBPM;**

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Dispensa de licitação por valor, realizada na forma eletrônica - Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

2.2. Justifica-se a aquisição de materiais destinados à conservação e limpeza da sede da 5ªRPM, 67ºBPM e 4ºBPM, com a finalidade de manter condições adequadas de higiene e de trabalho. Ressalta-se que o contrato vigente de conservação e limpeza da unidade não contempla o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, tampouco de equipamentos necessários à execução do serviço, cabendo à empresa contratada exclusivamente a mão de obra. Diante disso, e visando ao atendimento do interesse público, torna-se necessária a realização de Processo de Compras para a seleção de empresa fornecedora dos materiais requeridos, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO ETP:

3.1. Cotação Eletrônica de Preços, regida pela Resolução SEPLAG nº 034/2023, encontra fundamento no artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação.

3.2. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 4º:

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

(...),§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente ,nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º.

Responsável,

NELSON FERREIRA LOPES JÚNIOR, 1ºSGT PM
AGENTE DE ATIVIDADE

Aprovado,

RODRIGO WOLF LUZ, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ferreira Lopes Junior, 1º Sargento**, em 09/04/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Wolf Luz, Coronel PM**, em 16/04/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135370427** e o código CRC **6D9297A6**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005927/2026-50

SEI nº 135370427